

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100044301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisco Edno Da Silva - **CNPJ/CPF:** 119.693.183-68

Endereço: Rua Santa Maria do Jari - 951- Jari-Maracacanaú - Siqueira - Fortaleza - CE - 60732-830

Telefone: (85) 98857-9443

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/09/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rea-zxts-ckn>

Relato:

Relata o consumidor, aposentado por idade, que, ao receber seu benefício previdenciário, constatou a existência de descontos de valores elevados em seu pagamento. Diante disso, dirigiu-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o intuito de obter o extrato detalhado dos descontos incidentes sobre seu benefício, ocasião em que identificou desconto vinculado ao Banco BMG.

Afirma o consumidor que não reconhece qualquer contratação de empréstimo ou operação de crédito junto ao referido banco, tampouco autorizou a realização dos descontos mencionados. Em razão disso, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, qual seja, o PROCON, visando à intermediação da demanda e à apuração da regularidade da contratação.

Pedido: Requer o consumidor a apresentação de cópia integral do contrato supostamente celebrado, devidamente assinado, bem como dos documentos comprobatórios da contratação e da autorização para os respectivos descontos. Caso não seja comprovada a legitimidade da operação, requer o imediato cancelamento do contrato e a cessação dos descontos incidentes sobre seu benefício.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Agosto de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 28/08/2026

Ass. do consumidor(a): Francisco Edno Da Silva

Francisco Edno Da Silva